



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 26/2023

Data: 31 de janeiro de 2023

Institui Comissão Técnica Especial de Conferência da Câmara Municipal de Sorriso, nomeia membros, estabelece critérios e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

✓ **Considerando** que a transição de gestão da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

✓ **Considerando** que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

✓ **Considerando** a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato;

✓ **Considerando** o Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Especial de Conferência da Câmara Municipal de Sorriso, bem como nomear os integrantes abaixo relacionados, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes Servidores:

- I – ALAN AZEVEDO FERNANDES (Coordenador Geral)
- II - HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO (Controlador Interno);
- III – BERNARDO ANTONIO SIGNOR (Contador);

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Técnica Especial de Conferência será exercida pelo Servidor Alan Azevedo Fernandes, Coordenador Geral da Câmara Municipal de Sorriso.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 3º A Comissão Técnica Especial de Conferência tem por finalidade:

- Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
- Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

Art. 4º As reuniões de servidores com integrantes da Comissão Técnica Especial de Conferência devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão Técnica Especial de Conferência por escrito (ofício, e-mail, etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Coordenador da Comissão, requisitar dos setores do órgão os dados solicitados.


Parágrafo único. Ficará a critério do Coordenador da Comissão Técnica Especial de Conferência estabelecer quais solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2023.

  
IAGO MELLA  
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Sorriso, em:	<u>31/01/2023</u>
PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:	<u>02/02/2023</u>
Edição	<u>2826</u>
Página	<u>09</u>
Assinatura/matricula	

  
Jorge Luiz de O. Campos  
Coordenador de  
Serviços Legislativos  
Portaria Nº 02/2023

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**